

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

Proposta n.º 06/2015

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro compete à Assembleia de Freguesia *“autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local”*.

Nestes termos tenho a honra de propor à submissão da Assembleia de Freguesia, o pedido de autorização para a celebração de protocolo com o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Lisboa, 13 de janeiro de 2015

O Presidente da Junta de Freguesia



(André Moz Caldas)